



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MARYSTOR
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:37931
356000159

Assinado de forma
digital por MARYSTOR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:37931356000159
Dados: 2023.06.07
13:15:05 -03'00'

CONTRATO Nº. 406/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

I – CONTRATANTE e CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Icarai S/N – Bairro: Cidade Livre situado no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74970-160, inscrita no CNPJ/MF nº 37.931.356/0001-59 e Inscrição Estadual nº 10.803.571-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representam a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a **CONTRATADA** a **Sra Marianna Karolyna Correa Santos**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 050.621.861-96 e Cédula de Identidade RG 6287456 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias S/N – Bairro: Parque Anhanguera situado no município de Goiânia-GO, CEP: 74340-170.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 082/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 406/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PB E MOLDES INFERIORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 81/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

2.1 – Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem e fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – Os Conjuntos vibratórios e os moldes inferiores que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MARYSTOR
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:3793
1356000159

Assinado de forma
digital por
MARYSTOR
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:37931356000
159
Dados: 2023.06.07
13:15:19 -03'00'

2.3 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

2.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os conjuntos vibratórios e os moldes inferiores que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – Os conjuntos vibratórios PB e os moldes inferiores devem ser entregues conforme tamanho e quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os equipamentos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os conjuntos vibratórios PB e os moldes inferiores entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os equipamentos, a contar da entrega dos itens, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Entregar com pontualidade os equipamentos solicitados.

4.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais de expediente, objeto da presente licitação.

4.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	40102	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 800 mm DE DIÂMETRO INTERNO X 1.000mm DE ALTURA, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 V – 5,0 CV – 2 POLOS. ESPESSURA DO TUBO 80 mm.	SILWAS	UN	1,00	25.000,0000	25.000,00
2	40103	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1.000mm DE DIÂMETRO INTERNO X 1.000mm DE ALTURA, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 V – 7,5 CV – 2 POLOS. ESPESSURA DO TUBO 100 mm.	SILWAS	UN	1,00	29.000,0000	29.000,00
3	40104	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1.500mm DE DIÂMETRO INTERNO X 1.000mm DE ALTURA, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 V – 10,0 CV – 2 POLOS. ESPESSURA DO TUBO 130 mm.	SILWAS	UN	1,00	37.000,0000	37.000,00
4	40105	MOLDE INFERIOR PONTA E BOLSA (ANEL) DE 800 mm DE DIÂMETRO INTERNO, DE CHAPA SOLDADA E FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CAMBOTA. PAREDE 80 mm.	SILWAS	UN	10,00	1.500,0000	15.000,00
5	40106	MOLDE INFERIOR PONTA E BOLSA (ANEL) DE 1.000mm DE DIÂMETRO INTERNO, DE CHAPA SOLDADA E FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CAMBOTA. PAREDE 100 mm.	SILWAS	UN	10,00	1.700,0000	17.000,00
6	40107	MOLDE INFERIOR PONTA E BOLSA (ANEL) DE 1.500mm DE DIÂMETRO INTERNO, DE CHAPA SOLDADA E FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CAMBOTA. PAREDE 130 mm.	SILWAS	UN	10,00	2.100,0000	21.000,00
VALOR TOTAL R\$							144.000,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

MARYSTOR
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:379313
56000159

Assinado de forma
digital por MARYSTOR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:37931356000159
Dados: 2023.06.07
13:15:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

➔ **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 15.451 0401. 1.005 4.4.90.52.28.00.00 (R 4222).**

MARYSTOR Assinado de forma
COMERCIO E digital por MARYSTOR
SERVICOS COMERCIO E
EIRELI:379313560001 SERVICOS
59 EIRELI:379313560001
Dados: 2023.06.07
13:15:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

MARYSTOR
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:379313560
00159

Assinado de forma
digital por MARYSTOR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:37931356000159
Dados: 2023.06.07
13:16:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 109/2021
Contratante

Naviraí – MS, 07 / 06 /2023

MARYSTOR
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:37931356000
159

Assinado de forma
digital por MARYSTOR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:37931356000159
Dados: 2023.06.07
13:16:16 -03'00'

MARIANNA KAROLYNA CORREA SANTOS
CPF: 050.621.861-96
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 82899-1

VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 406/2023.

PROCESSO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EMPRESA: MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 37.931.356/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PB E MOLDES INFERIORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 081/2023.

O Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 406/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula:	Nome:	Matrícula:
Serviços Públicos	Marcelo Batista	3461-4	Odair Rodrigues dos Santos	3259-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 14 / 06 /2023.


FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021


MARCELO BATISTA
Fiscal Do Contrato


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente de fiscal do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****NAVIRAIPREV****TORNA SEM EFEITO**

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve **tornar sem efeito** a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 0 07/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2023**, vinculada no Diário Oficial dos Municípios nº 3360, de 14 de junho de 2023.

Naviraí/MS, 14 de junho de 2023.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 5 1/2020 -
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

NAVIRAIPREV**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV - através de sua Pregoeira torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PROCESSO Nº 0 07/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2023 – OBJETO: Contratação de serviço técnico executivo de gestão e digitalização de documentos, com fornecimento de solução corporativa para indexação e pesquisa, consultoria em gestão de documentos, organização de arquivo, aplicação da tabela de temporalidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo, serviços profissionais, configuração, integração e transferência de conhecimento, bem como organização, higienização, incluído serviços técnicos, em conformidade a LEI Nº 13.709 (lei geral de proteção de dados) e o decreto 10.278/2020 com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência para atendimento das necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as **9h00min** do dia **28 de junho de 2023** (Horário Local). Município de Naviraí.

O Ato Convocatório (Edital) está disponível para download através do site: www.naviraiprev.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição na NAVIRAIPREV, situada a Avenida Amélia Fukuda nº 170, Centro, das 07h:00min às 13h:00min. Naviraí – MS, 14 de junho de 2023.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023**

CONTRATO: 406 /2023 – **PROCESSO:** 082 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 032 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.931.356/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PB E MOLDES INFERIORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 81/2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA : 07/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01 . 14 .00 15 . 451 0401 1 . 005 4.4.90.52.28.00.00 (R 4222).

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **Marianna Karolyna Correa Santos** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcelo Batista**, matrícula nº 3461-4 e **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/23.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023